



ID: E3F8D2A25CE44
ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 06.554.794/0001-11



ID: BE66F4E2E43E4
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI DOS LOPES - ESTADO DO PIAUÍ
Rua Jonas Escórcio nº 33 – Centro
CNPJ Nº 06.554.455/0001-35



PORTARIA GB-PMA Nº 112/2022, DE 04 DE MAIO DE 2022.

DECRETO Nº 021/2022, DE 03 DE MAIO DE 2022.

Dispõe sobre a nomeação de membros para a Comissão Organizadora do Edital do Processo Seletivo simplificado nº 003/2022 e dá outras providências.

"Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, um terreno localizado na estrada vicinal, s/n, na localidade Coroa de São Remígio, zona rural do município de Buriti dos Lopes – PI, que possui as seguintes dimensões: FRENTE para o Sul, limitando com a estrada vicinal, medindo-se 100,00 M, com coordenadas P1 3°13'25,59"S 41°58'25,39"W ao P4 3°13'27,61"S 41°58'27,46"W; LADO DIREITO para o Leste, limitando com terras de José França da Rocha, medindo-se 50,00 M, da coordenada P1 3°13'25,59"S 41°58'25,39" ao P2 3°13'24,29"S 41°58'26,54"W; LADO ESQUERDO para o Oeste, limitando com terras de José França da Rocha, medindo-se 50,00 M, da coordenada P3 3°13'26,14"S 41°58'28,71"W ao P4 3°13'27,61"S 41°58'27,46"W; e FUNDO para o Norte, limitando com terras de José França da Rocha, medindo-se 100,00 M, com coordenadas P2 3°13'24,29"S 41°58'26,54"W ao P3 3°13'26,14"S 41°58'28,71"W; totalizando uma área total de 5.000,00 M², com perímetro de 300,00 M, que fica encravado em uma Gleba de terra denominada Ladeira, no município de Buriti dos Lopes, com área de 54 hectares, 11 ares e 50 centiares, da Data São Remígio neste município, com matrícula no Cartório de Registro de Imóveis de Buriti dos Lopes sob nº 2.378, de propriedade do Sr. José França da Rocha.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTOS-PIAUI, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a possibilidade de contratação de servidores para suprir necessidade temporária e excepcional de interesse público, nos termos do art. 37, IX, da Constituição Federal de 1988;

Considerando a necessidade imediata de contratação de professores de apoio, devido ao retorno 100% presencial dos estudantes às Unidades Escolares da Rede Municipal, julga-se proveniente o curto prazo deste Edital para atender as à necessidade temporária de interesse público;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os membros abaixo para comporem a Comissão Organizadora do Teste Seletivo nº 003/2022, que visa à seleção de candidatos para o ingresso nos quadros de servidores temporários do Município de Altos- Piauí/PI:

I - MARIA DO SOCORRO ALVES FERREIRA, CPF nº 429.118.003-97;

II - MARIA DE JESUS ALVES DE SOUSA SILVA, CPF nº 450.934.073-72;

III - SILVANA COSTA DE MORAIS, CPF nº 855.217.363-87;

IV - DENISE GOMES DOS SANTOS, CPF nº 983.805.913-72

V - FRANCISCA MARIA COELHO DE SOUSA, CPF nº 033.550.853-75

Art. 2º A presidência desta comissão será exercida pelo servidor público municipal MARIA DO SOCORRO ALVES FERREIRA.

Art. 3º Não poderá atuar como membro desta comissão o servidor que seja cônjuge, companheiro ou parente e afins até o 3º grau de candidato inscrito no presente teste seletivo.

Art. 4º A comissão organizadora de que trata esta portaria deverá adotar todas as medidas e providências necessárias à execução do Processo Seletivo para o cargo de Professor de Apoio nº 003/2022, bem como fiscalizar e acompanhar a inteira realização do referido certame.

Art. 5º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Altos, 04 de maio de 2022.


MAXWELL PIRES FERREIRA
Prefeito do Município de Altos- Piauí

Este documento não contém assinaturas nem emendas
Centro Administrativo de Altos,
Avenida Nossa Senhora de Fátima, 446, Q-B Lote 01. Centro.
www.altos.pi.gov.br
Altos-PI

O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITI DOS LOPES – PI, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º É declarado de utilidade pública para fins de desapropriação, um terreno de propriedade do Sr. José França da Rocha, situado na estrada vicinal, s/n, na localidade Coroa de São Remígio, zona rural do município de Buriti dos Lopes – PI, que possui as seguintes dimensões: FRENTE para o Sul, limitando com a estrada vicinal, medindo-se 100,00 M, com coordenadas P1 3°13'25,59"S 41°58'25,39"W ao P4 3°13'27,61"S 41°58'27,46"W; LADO DIREITO para o Leste, limitando com terras de José França da Rocha, medindo-se 50,00 M, da coordenada P1 3°13'25,59"S 41°58'25,39" ao P2 3°13'24,29"S 41°58'26,54"W; LADO ESQUERDO para o Oeste, limitando com terras de José França da Rocha, medindo-se 50,00 M, da coordenada P3 3°13'26,14"S 41°58'28,71"W ao P4 3°13'27,61"S 41°58'27,46"W; e FUNDO para o Norte, limitando com terras de José França da Rocha, medindo-se 100,00 M, com coordenadas P2 3°13'24,29"S 41°58'26,54"W ao P3 3°13'26,14"S 41°58'28,71"W; totalizando uma área total de 5.000,00 M², com perímetro de 300,00 M, que fica encravado em uma Gleba de terra denominada Ladeira, no município de Buriti dos Lopes, com área de 54 hectares, 11 ares e 50 centiares, da Data São Remígio neste município, com matrícula no Cartório de Registro de Imóveis de Buriti dos Lopes sob nº 2.378, de propriedade do Sr. José França da Rocha, avaliada em R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Art. 2º O imóvel de que trata o artigo anterior será utilizado para a construção de uma escola padrão FNDE e para a construção de uma quadra poliesportiva, por meio de Convênio firmado entre o Município e o Ministério da Educação.

Art. 3º Ficam os órgãos da Administração Pública Municipal autorizados a adotar as providências necessárias à efetivação desta desapropriação, na esfera administrativa ou judicial, se for o caso, assinando em nome da Prefeitura Municipal de Buriti dos Lopes - PI, acordos, termos e escrituras.

Art. 4º As despesas decorrentes da presente desapropriação correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente.

Art. 5º A desapropriação de que trata o presente Decreto é declarada de natureza urgente para efeito de imissão provisória na posse em processo judicial de desapropriação, desde logo autorizado, nos termos do Decreto-Lei nº 3.365/41.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Buriti dos Lopes - PI, em 03 de maio de 2022.


RAIMUNDO NONATO LIMA PERCY JUNIOR
Prefeito Municipal